



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE
SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS

DATA: 14.09.16

ABERT: 28.09.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 27/09/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de Setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I- DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS”**, conforme especificações integrantes este Edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ **298.436,90 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do lote.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 27/09/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 91/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÇÕES CRIOGÊNICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 91/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÇÕES CRIOGÊNICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) **marca do produto cotado ou fornecedor**, sob pena de desclassificação;

g) prazo de entrega é de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.13. Disposições gerais referentes às propostas:

6.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 7.1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

11.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 02 (dois) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.

12.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.5. O Setor de Compras do Município de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 02 (dois) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A detentora deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
-------	---------	------------------------	---------------------	-------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.40	000	3177
-------	------------------------------	--------------------------	--------------	-----	------

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJOES CRIOGÊNICOS.

2- JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal e o consumo de leite fluído e seus derivados, exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente (EMBRAPA LEITE/2015).

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados.

A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção afim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial inclusive viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Cabe salientar que o município já se ressentia da diminuição da produção de leite, visto que, o setor oferece uma circulação de mais de R\$2.700.000,00 por mês em nosso comércio local.

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado, com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Qtde. Estimada	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	1.000	UN	12116	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MÍNIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 79%; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 250 LBR; TPI MAIOR OU IGUAL A 2000; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 20LBS; INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,00; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,5; CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 2,80; PTA DESVIO GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0,14%; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,98; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 2,00; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 8,0	29,50	29.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	2	2.000	UN	12117	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS P O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 95%; TPI MAIOR OU IGUAL A 2200; LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 2,30; INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,30; ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,30; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 5; COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 1,00; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,50, COMPOSTO UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,40; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 6,0	30,00	60.000,00
1	3	1.000	UN	12118	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA SEXADO DE FEMEA C PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS P O SIST AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, C AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE P LEITE MAIOR OU IGUAL A 78%;PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 900 LBS;TPI MAIOR OU IGUAL A 2220;LARG UBERE POST MAIOR OU IGUAL A 1,20;INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,30;ALTURA DE UBERE POST MAIOR OU IGUAL A 1,30;VIDA PRODUT MAIOR OU IGUAL A 5,5;CCS MENOR OU IGUAL A 2,80;REPETIBILIDADE P TIPO MAIOR OU IGUAL A 75%;ANGULO CASCO MAIOR OU IGUAL A 2;TAXA PRENHES DAS FILHAS(DPR) MAIOR OU IGUAL A 3,1;GORDURA E PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 24;COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,20;FACIL DE PARTO MENOR OU IGUAL A 8	94,67	94.670,00
1	4	250	UN	12119	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OUIGUAL A 90%;PTALEITE MAIOR OU IGUAL A 260 LBS;jPTI MAIOR OU IGUAL A 30;LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 1,10;CONFIABILIDADE PARA TIPO MAIOR OU IGUAL A 85%; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,70; CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,10; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,6.	29,83	7.457,50
1	5	250	UN	12120	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 90%; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 470LBS; DESVIO DE GORDURA % MAIOR OU IGUAL A ZERO;jPTI MAIOR OU	29,50	7.375,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					IGUAL A 70; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 20; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,70; LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,60; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.		
1	6	300	UN	12121	SEMEN DE TOURO RACA JERSEY SEXADO DE FEMEA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO 2016, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE TIPO MAIOR OU IGUAL A 90%; JPTI MAIOR OU IGUAL A 75; PTA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS; CCS MENOR OU IGUAL 2,85; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,00; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 2,00	143,67	43.101,00
1	7	20	UN	12122	BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20KG DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MÍNIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO.	2.816,67	56.333,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						298.436,90	

4- EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- Dar assistência a campo e acasalamentos;
- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre vacinas preventivas contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

5- VANTAGENS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (RECOMENDAÇÃO EMBRAPA LEITE)

- Possibilitar o uso de sêmen de touros provados (com teste de progênie);
- Evitar gastos de investimento com a compra de touros;
- Evitar a transmissão de enfermidades pelo touro;
- Permitir cruzamentos alternados entre raças diferentes;
- Possibilitar a melhoria de certas características desejáveis;
- Viabilizar a padronização do rebanho, com a utilização de poucos reprodutores em muitas vacas;
- Facilitar o registro de dados e informações a respeito do manejo e dos animais;
- Aumento do número de descendentes de um reprodutor;
- Rapidez do melhoramento.



6- MODO DE DISTRIBUIÇÃO DO SÊMEN

Desde o princípio do Programa de Inseminação optou-se pela utilização de inseminadores do município, distribuídos em suas localidades.

Uma vez por mês quando da compra do Nitrogênio Líquido (R\$4,00/litro) pelos próprios inseminadores, faz-se também a distribuição das doses de sêmen de forma controlada, recebendo no máximo 20 doses por raça. Os inseminadores pelo serviço cobram entre R\$20,00 a R\$30,00, variando devido às distancias. A demanda de sêmen depende do ano e estação climática. Como exemplo: Setembro/Outubro 2015 – Holandês 320 doses; Jersey 100 doses

Abril/Maio 2016 – Holandês 380 doses; Jersey 210

- Como se pode ver, existem picos de consumo e outros momentos de baixo consumo. Atualmente restam 40 doses de sêmen holandês e 60 de sêmen Jersey que serão entregues neste mês.
- Atualmente contamos com 29 inseminadores que contemplam 21 comunidades. Os inseminadores são reunidos a cada 2 meses para repasse de informações e atualização técnica com a empresa fornecedora de sêmen e outros técnicos convidados.

7- BOTIJÕES CRIOGÊNICOS

Este tipo de equipamento deve ser trocado a cada 8 anos, devido as condições de uso, sendo que os botijões do patrimônio da prefeitura já possuem mais de 10 anos. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra. Estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio.

Atualmente possuímos 12 botijões nas condições acima e que precisam ser substituídos.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 02 (dois) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. O Setor de Compras do Município de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 02 (dois) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

9.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº91/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 91/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 91/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 91/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, bairro na cidade de(CEP), Estado UF, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de **DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária vigente de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.40	000	3177

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

a) A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

b) Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

c) Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo segundo: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 91/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 02 (dois) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora deverá:

- a) Dar assistência a campo e acasalamentos;
- b) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- c) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições municipais;
- d) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- e) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- f) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- g) Efetuar orientação gratuita sobre vacinas preventivas contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, no fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo quinto: A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

Parágrafo sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

Parágrafo segundo: O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, .. de de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **84854/2016**

Título Pregão Presencial nº 91/2016

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 14/09/2016 14:43

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

◆ Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 91-2016 sêmen bovino.pdf
112,62 KB

Data de publicação

15/09/2016 Quinta-feira

R\$ 96,00

Diagramada

14/09/16
15:24



Nº da Edição do Diário:
9782

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JULIANE PIROLI CPF: 066090789-55 RG:10818338, comunica o extravio dos seguinte documento: o alvará da prefeitura municipal de Pato Branco, referente ao funcionamento da empresa ROSIN AUTO CENTER LTDA ME. CNPJ:23705273/0001-37

Conforme Boletim de Ocorrência nº 2016/948958 Fone para contato (46) 32257423 / 30257423

MUNICÍPIO DE SAUADA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 096/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 096/2016, com abertura em 11 de setembro de 2016, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 023/2016, declaro DESERTA a presente licitação, Saudade do Iguaçu, 14 de setembro de 2016. JOSÉ ROBERTO BOCALON Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação e Proposta de Preços - PROCESSO Nº 507/2016. Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quinze minutos (14:15hs), reuniram-se a comissão de licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório modalidade de Tomada de Preços número quinze barra dois mil e dezesseis (15/2016), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de montagem, construção de clorador, fossa séptica biodigestora, caixa de gordura, proteção de fonte em solo cimento, construção de reservatório de água para moradia e instalações, instalação da captação da água da chuva do Programa/Projeto de Microbacia Rio Conrado através do Convênio nº 124/2014 firmado entre a SEAB e o Município de Mariópolis. As quatorze horas e quinze minutos (14:15hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais onde verificou-se que nenhuma empresa apresentou envelopes de Envelopes e Qualificação e Proposta de Preços ficando assim o processo considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressaltando ainda, que os membros da comissão de licitação, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Leonil Expedito Sangaletti - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Fernando Romero - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2016. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação e Proposta de Preços - PROCESSO Nº 507/2016. Aos quatorze (14) dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quinze minutos (14:15hs), reuniram-se a comissão de licitação designada pela Portaria nº 130/2016 de 1 de abril de 2016, para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório modalidade de Tomada de Preços número quinze barra dois mil e dezesseis (15/2016), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de montagem, construção de clorador, fossa séptica biodigestora, caixa de gordura, proteção de fonte em solo cimento, construção de reservatório de água para moradia e instalações, instalação da captação da água da chuva do Programa/Projeto de Microbacia Rio Conrado através do Convênio nº 124/2014 firmado entre a SEAB e o Município de Mariópolis. As quatorze horas e quinze minutos (14:15hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais onde verificou-se que nenhuma empresa apresentou envelopes de Envelopes e Qualificação e Proposta de Preços ficando assim o processo considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressaltando ainda, que os membros da comissão de licitação, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Leonil Expedito Sangaletti - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Fernando Romero - Membro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÕES CROGÊNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÕES CROGÊNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÕES CROGÊNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016 REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÕES CROGÊNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 451 O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Médico - função Médico para atuar em Psiquiatria. MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA Nome: Eduardo Giacomin

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018 O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (25) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Coronema nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, efetuado pela Portaria nº 451/2016. MÉDICO PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA Nº. INSC. Nome CLASS. T0784 10906 Eduardo Giacomin 01*

Table with 4 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Rows include: 457 GRACIELI ARIANI AVILA - INVALIDIDADE - 05/09/2016; 458 JURCELEI GARRER - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO - 05/09/2016; 459 EDUARDO GIACOMINI - FUNÇÃO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 035/2015 - 05/09/2016; 462 SANDRA SCARANTO MARRA - EXONERAÇÃO DE CARGO - 13/09/2016; 463 SANDRA MARRA SCARANTO - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO - 13/09/2016; 464 JESUÍ CARLOS FORTES - DESIGNAÇÃO - 13/09/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE TRATORIS DE PNEU DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA E EM CARÁTER DE URGÊNCIA POR PERÍODO DE 30 (TRINTA DIAS) ATÉ A FINALIZAÇÃO DE PROCEIMINTO LICITATÓRIO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016 "CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - MATRIZ CNPJ: 79.863.569/0001-30"

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016 "CONTRATADA: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR CNPJ: 11.988.275/0001-00"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA, COM A EXCLUSÃO DO ITEM 81 DO LOTE 01 E MANTENHA A DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA PARA O DIA 29/09/2016"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"ALTERA A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 22/09/2016 ÀS 09:00HRS"

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE DECRETO Nº 0388/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.443 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico. DECRETA: Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a funcionária TANIA MARIA DUARTE TONALI, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 100 da Lei nº 1.240/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais). Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 15/09/2016 e findará em 13/11/2016. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 05 (cinco) de Outubro de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 039/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D' Oeste-PR, 14 de Setembro de 2016. Valdemir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 001/2016

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA Tabela: Abegal Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 173

Intimação e entrega de Ofício enviado a Rua Tenente 152 Centro Edifício Maria Celso, nº andar, sala 400, nesta cidade de Pato Branco, se habilita a todos os responsáveis dos médicos a seguir descritos:

Distribuído e protocolado em: 13/09/2016 sob nº: 2016/09 0141/06 SAKAKI: ALEX RICARDO PETKOVICZ FALKENBACH Endereço: LUIS COSTA S/N (JARDIM PARA DO OESTE) CEP/CAPX: 85723-000-97 Matrícula do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº Título: 51900-1 Vencimento: 02/09/2016 Cujas escrituras encontram-se no Livro (A) do Livro (A) Tabela XV - Lei 13.815/02

Distribuído e protocolado em: 13/09/2016 sob nº: 2016/09 0141/07 SAKAKI: ALEX RICARDO PETKOVICZ FALKENBACH Endereço: LUIS COSTA S/N (JARDIM PARA DO OESTE) CEP/CAPX: 85723-000-97 Matrícula do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº Título: 51900-1 Vencimento: 02/09/2016 Cujas escrituras encontram-se no Livro (A) do Livro (A) Tabela XV - Lei 13.815/02

Distribuído e protocolado em: 13/09/2016 sob nº: 2016/09 0141/21 SAKAKI: TRANSPORTES MANUELLA Endereço: 0411 565/000-11 Matrícula do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº Título: 5845-01 Vencimento: 25/09/2016 Cujas escrituras encontram-se no Livro (A) do Livro (A) Tabela XV - Lei 13.815/02

Distribuído e protocolado em: 13/09/2016 sob nº: 2016/09 0141/24 SAKAKI: CRISTIANE NEVES DA ROCHA Endereço: 20 054 721/0001-91 Matrícula do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº Título: 67106520-01 Vencimento: 25/09/2016 Cujas escrituras encontram-se no Livro (A) do Livro (A) Tabela XV - Lei 13.815/02

Distribuído e protocolado em: 13/09/2016 sob nº: 2016/09 0141/25 SAKAKI: JORGE CARLOS DIAS CARDOSO NE Endereço: 02 300 184/0001-42 Matrícula do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº Título: 10100101-01 Vencimento: 25/09/2016 Cujas escrituras encontram-se no Livro (A) do Livro (A) Tabela XV - Lei 13.815/02

Distribuído e protocolado em: 13/09/2016 sob nº: 2016/09 0141/51 SAKAKI: CELSO PINTO DOS SANTOS Endereço: 733 201 595-72 Matrícula do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº Título: 07088-01 Vencimento: 14/09/2016 Cujas escrituras encontram-se no Livro (A) do Livro (A) Tabela XV - Lei 13.815/02

Para não ter sido possível encontrar os responsáveis, ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para fôlar de firma de entrega e no mesmo tempo de assinatura de que se tem averiguado mediante protocolo nº 159/2016, para que compareçam no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, conforme Lei Complementar Autônoma nº 51, de 21 de dezembro de 2012. Pato Branco, 14 de Setembro de 2016. ABEGAL VIEIRA SAMARA ABELLA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REGISTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 79/2016. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 06/09/2016 a 05/09/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida - PR. VIGÊNCIA: 12 meses.

Table with 5 columns: DATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECEDOR, NÚMERO DO C/P, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Rows include: 10/4/2016 DIAMANTE EXATORES LIDA ME 12.474.750/0001-03 306,00; 10/5/2016 BATHYCEL EXATORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTOA - DE 03.300.388/0001-06 18.211,50

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2016. Fátima Ávila Bortoloti, Prefeita.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - ESTADO DO PARANÁ CONVITE

Audiência Pública - 2016, contemplando: Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016; e Elaboração da ferramenta de planejamento; - LOA - Lei Orçamentária Anual, para 2017

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, convida a todos os municípios a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, e sugestões para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2017, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada a partir das 16:00 horas do dia 28 de setembro de 2016, na Câmara Municipal de Vereadores. O evento deseja proporcionar aos municípios a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta. Renascença-Paraná, 13 de setembro de 2016. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal



Advertisement for 'Precisa ganhar tempo?' featuring a bus and the slogan 'Nós temos a solução!'. Includes contact information for GABINETE DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO and website www.gestaoemfoco.com.br.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 15 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1190

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Silprandi & Zancanaro Construtora Ltda	246.936,54
	2ª	Pedreira Santiago Ltda	279.479,86

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2016. Ademir Antonio Azillero, Presidente da CML.

Cm2014243

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSAS DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cm2014278

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais de limpeza, jardinagem, capinagem, roçada, pinturas, reparos de calçadas, passeios e de meio fio, de pedreiro, carpintaria, encanador e estofaria. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 12.09.2016 a 11.09.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
114/2016	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	137.500,00
115/2016	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	120.775,00
116/2016	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	78.400,00
117/2016	LAURI DE CEZARO JUNIOR	24.199.928/0001-05	302.355,00
118/2016	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	05.648.674/0001-10	153.897,00
119/2016	T. VOGEL-EIRELI ME	06.354.545/0001-82	17.820,00
120/2016	VALMIR QUADRO DE SOUZA ME	11.443.620/0001-11	49.970,00

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cm2014242

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI No 1135/2016

SÚMULA: Transforma o Lote em Rua e denomina-o. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica transformado em Rua o Lote nº 70-E, da Gleba 47-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Comarca de Dois Vizinhos-Paraná, com área de 8.246,08m2, com os limites e confrontações descritos na Matricula nº 45.837.

Parágrafo Único-A Rua a que se refere o artigo supracitado, passará a denominar-se RUA REALDA ELIZA VIGANÓ.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cm2014298

PORTARIA Nº 3178/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Diárias a Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidora: ELISANGELA BERTOL

Função: Enfermeira

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 0,5 diária x R\$ 74,00 = R\$ 37,00

Data: 14/09/2016

Justificativa: Referente participação em reunião Técnica sobre Imunização.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cm2014289

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2016, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em exames de análises clínicas (ambulatório) no âmbito do sistema único de saúde (SUS) conforme tabela SUS vigente, interessadas em celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu, os quais são parte integrante deste edital. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 14 de setembro de 2016. GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA. PREGOIRO



mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2016. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro

84853/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 090/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento com mão de obra de remoção e instalação, de vidros liso comum, fantasia tipo canelado, temperado incolor, liso fume e espelho cristal para manutenção de diversos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 29 de setembro de 2016 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 14 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84556/2016

Aviso de Licitação - ERRATA

Edital – Pregão Presencial Nº. 084/2016

Objeto: Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota pública do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) que integra o Edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia **03 DE OUTUBRO DE 2016 às 14:00 HORAS**, conforme **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de Setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84603/2016

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 091/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender aos prédios públicos e as unidades de ensino da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 30 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 14 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

84852/2016

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 – PROCESSO Nº 051/2016

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças em máquinas rodoviárias da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, TABELA SINDIREPA, conforme descrito no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 29 de setembro de 2016. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através do telefone/fax: (43) 3554-1212-Ramal 218, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 12 de setembro de 2016. Wallace José Teluski-Pregoeiro

84144/2016

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça 01 (uma) grade metálica para ser instalada na Unidade Básica de Saúde: (Clínica Odontológica Municipal, Posto de Saúde e Farmácia Municipal) localizados na Rua XV de Novembro, nº 545 - Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 29 de Setembro de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 29 de Setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax- 43- 3561-1221-Conselheiro Mairinck-PR, 14 de Setembro de 2016.

Alirio Cardoso

Prefeito Municipal

84512/2016

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
42/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO 48/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:30 horas do dia 29 de Setembro de 2016, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresas que forneçam profissionais, com no mínimo ensino médio, com experiência na área, para:

Item 01 - ministrar Oficinas de Teatro,

Item 02 - ministrar Oficinas de Musicalização (iniciação musical em violão e/ou demais instrumentos e aos fundamentos da técnica de instrumentos musicais); para atender às crianças, adolescentes, jovens e idosos, usuários dos Programas, Serviços, Projetos, referenciados ao CRAS "Família Mairinckense" e ao Departamento Municipal de Assistência Social, por um período de até 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/93";

O credenciamento das empresas será até às 10:30 hrs do dia 29 de Setembro de 2016, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 10:30 hrs do dia 29 de Setembro de 2016 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82.

Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-PR, 14 de Setembro 2016.

Alirio Cardoso

Prefeito Municipal

84656/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJOES CRIOGÊNICOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 28 de Setembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 298.436,90. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 27 de Setembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

84854/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 298.436,90 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 16/09/16



Ref: Pregão Presencial nº 91/2016

PROTOCOLONº 35216
Em: 23/09/16 h: 11:23
Jmes
FUNÇÃOÁRIO

Esta Assessoria Jurídica entende que a impugnação deve ser aceita, a fim de garantir a economia e a plena competitividade do certame, bem como para que não seja infringido o art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93.

Assim, sugere-se a anulação do certame com fundamento no princípio da autotutela e no sumula 473 do STF.

Priscila Gregolin Guzik
OAB/PR Nº 51.356

26/09/16

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).” “Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”

1

COGENT BRASIL Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.817.465/0001-89, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2036, Cascavel, PR, nesse ato representado pelo sócio gerente GIANI MARSAL ZAN, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.957.058-0 e do CPF/MF sob nº 726.971.729-04, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos, nº 2036, centro, no município de Cascavel, PR - CEP 85.810-210, potencial licitante no certame licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, com espede no art. 5º inciso XXXIV da Carta Magna, na Lei Federal 10.520/02, no Decreto 3.555/00 (art.12) com suas alterações e, ainda, subsidiariamente, na Lei.8.666/93 com suas alterações produzidas pelas Leis 8.883/94, 9032/95, 9.648/98 e 9.845/99, com suas alterações posteriores, vem, respeitosamente, IMPUGNAR O EDITAL pelo que passa a expor, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra *restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores*, obstando a CONTRATAÇÃO PELO PREÇO, senão vejamos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa do artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, o prazo decadencial para oferecimento de Impugnação é de até DOIS (02) DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data da abertura da sessão pública:

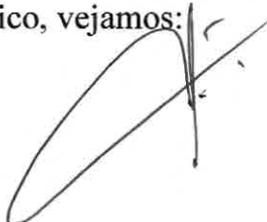
Art. 41 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada. [...] § 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Esta prevista o dia 27.09.2016 até às 17h00m, a data para abertura do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial; Logo, prazo para impugnação ser 23.09.2016; Logo, tempestivo a presente.

II - DOS FATOS

O Município de Coronel Vivida, Pr, instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa à **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN e BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**.

Ocorre que, consta do bojo do instrumento convocatório, exigências manifestamente ilegais, em total afronta ao princípio da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proposta mais vantajosa à administração pública; bem com, do interesse público, vejamos:



A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece em seu art. 6º as definições relativas aos principais pontos, entre eles, estabelece em seu inciso II, o conceito do que corresponderia a serviço no procedimento licitatório:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se: 3 ... II – Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;”

De igual forma, o legislador em seu artigo seguinte, o art. 7º (do mesmo diploma legal) estabeleceu que:

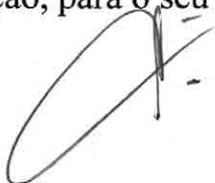
**“Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime da administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.
§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.**

3

Ainda, de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos Agentes Públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Atos e Fatos estes que, respeitadamente, no entender desta empresa potencial licitante, o Edital contém graves atos Ilegais, os quais são determinantes de sua anulação, para o seu devido alinhamento à legalidade.



III – DAS EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS

A Administração Pública tem a discricionariedade para definir as condições da contratação, o momento de realizá-la, os recursos que pretendem contratar, as especificações do objeto entre outros.

No entanto, devem ater-se as disposições do Estatuto das Licitações, para estabelecer um edital com cláusulas objetivas e claras, e, somente assim, a licitação alcançará seu principal escopo, *a contratação da proposta mais vantajosa*.

Constatamos no instrumento convocatório, ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, exigências manifestamente ilegais, uma vez que restringem a competitividade do certame, em total afronta aos Princípios da Legalidade, da Isonomia, da Competitividade e do Interesse Público.

As exigências contidas no ANEXO I, ou seja, *o tipo do animal (touro) para que seja efetuada a coleta do sêmen, insere condição que reduz gravemente o número de participantes do procedimento licitatório, quiçá para não dizer que anula, senão vejamos:*

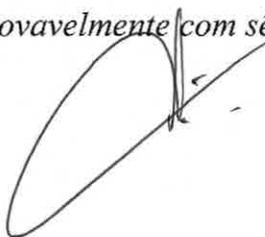
Após realização de ampla pesquisa, constatou-se que tais condições são DEZARRAZOADA. Isto Porque, em que pese ter sido entendido que tais exigências têm como objetivo garantir a qualidade da aquisição das doses de sêmen, *a mesma acaba por impor limitação grave, totalmente direcionada a apenas uma empresa do ramo, pois não apresenta alternativa aos licitantes.*

4

Melhor esclarecendo: - No edital existem descrições em cada lote das características mínimas que são exigidas para que as empresas do ramo possam participar do processo licitatório; *Cada empresa do segmento de sêmen tem um código de seus produtos, tal código é único e pertence somente a cada empresa.*

Exemplo ao caso: Um dos touros da licitante - Extreme Chaos - possui como código 080HO06050, podendo ate existir um touro com mesmo nome em outra empresa; Contudo, certamente *não com o mesmo código inicial que está em destaque.*

Em estreita pesquisa realizada em sites especializados, utilizou-se (www.semex.com.br) a empresa Semex, a qual tem por finalidade refinar os animais que se enquadram nas exigências do ANEXO I do presente edital, em resultado a pesquisa, conforme planilhas que acompanham, os lotes que apresentam os “tours” cobrindo as devidas exigências são animais da empresa **Alta Genetics**, com código 0011HO, com exceção ao lote 3, ao qual indica um touro 0534HO00048, *provavelmente com sêmen indisponível no Brasil.*



Desta feita e assim sendo, cristalina está no presente caso o direcionamento licitatório à empresa, sem qualquer chance para a devida concorrência e melhor contratação pela municipalidade, tendo em vista que *não se trata de mera coincidência que somente os touros de uma mesma e única empresa, sejam aptos e preencham os requisitos constantes no edital.*

ANTE O EXPOSTO, de ante mão, se pode identificar a vencedora do certame, sendo que nenhuma no mundo terá um touro que se enquadre ao que o edital pede, a não ser, a ALTA GENETICS!

A regra geral da licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois *são proibidas condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias.* (g.n)

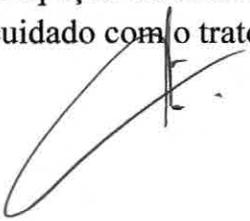
Vê-se, sem quaisquer margens a dúvidas – mesmo aos mais cépticos – *que as exigências acima transcritas em conjunto restringem a ampla competitividade no presente Pregão!*

Uma simples e rápida avaliação técnica das especificações exigidas, demonstram, repita-se, que o edital está direcionado para uma única empresa, a saber, ALTA GENETICS; Logo, as demais empresas do ramo, encontram-se impossibilitadas de participar do Pregão, por não conseguir atender todas as especificações exigidas no edital;

Repita-se, por crucial, que as especificações dos animais, *contêm descrição demasiadamente restritiva*, fato que acaba por diminuir a gama de licitantes que atendam a todas as características, *o que configura verdadeira limitação ao princípio da competitividade e eventual direcionamento à aquisição dos produtos.*

Vale ressaltar que em pesquisa realizada nos sites especializados a busca dos animais para coleta de sêmen *não foi encontrado nenhum “touro” capaz de atender 100% das especificações solicitadas no edital*, a não ser referida empresa ALTA GENETICS!

E, como dito, essa atitude restringe completamente a participação de empresas que não possuam animais com tais características, o que não oportuniza a participação do maior número de licitantes, ofendendo os princípios que primam o cuidado com o trato da coisa pública.



Da leitura das especificações do Edital, resta claro que as indicações lidas em conjunto, apontam para o beneficiamento da empresa acima citada, já que as demais empresas do ramo não atendem a todos os requisitos conjuntamente, donde se extrai, com convicção, que o edital não deixa margem para a participação, com competitividade; Assim sendo, o edital faz exigências que extrapolam os limites legais, comprometendo o caráter competitivo do certame e cerceando a participação de algumas empresas em detrimento de outras, em clara afronta aos preceitos constitucionais e aos Princípios Basilares que norteiam todo o procedimento licitatório.

Por todos os fatos expostos, é imprescindível que as exigências ora apontadas não devam ser mantidas, pois violam o interesse público, ocasionando um grave prejuízo ao Erário Público, vez que é sabido que quanto maior o número de licitantes que adentrarem a disputa concorrencial, maiores serão as chances de obtenção do menor preço ao produto licitado.

Portanto resta claro que houve desrespeito ao art. 37, inciso XXI da CF/88, que prevê “igualdade de condições a todos os concorrentes”. Não é demasiado, elencar as orientações da Corte de Contas da União, velando pela possibilidade de participação de todos os interessados nos prélios licitatórios, conforme abaixo:

Acórdão 2883/2009 - Abstenha-se de incluir condições de habilitação técnica restritivas ao caráter competitivo do certame, em respeito ao art. 3º, da Lei 8.666/1993. Destarte, poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos na legislação pertinente, atendendo eventual simplicidade do objeto a ser licitado, porém não poderá exigir documento diverso do legalmente previsto, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação das exigências indevidas, devendo ser mantidas apenas aquelas que se compatibilizarem com a previsão legal. Pelo que se depreende da legislação invocada e nos itens impugnados, tem-se que tais exigências têm apenas o caráter direcionador e encontram-se perfeitamente em desacordo com a legislação e jurisprudências vigentes, logo, é inoportuno, e ilegal. Estas exigências nada acrescentam nem tampouco representa uma garantia sobre o objeto da licitação, conforme já dito, apenas afasta o universo de licitantes interessados em participar do certame e mancha a sua lisura, porquanto, sua manutenção representa ofensa aos princípios norteadores do procedimento licitatório, de forma, QUE POUQUÍSSIMAS OU SOMENTE UMA EMPRESA POSSA ATENDER O OBJETO LICITADO. Nesse sentido, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União: (...) Voto do Ministro Relator O Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: (...) 8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



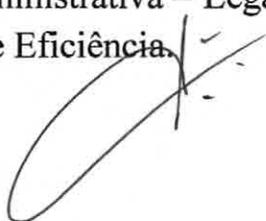
Desta forma, sob pena de ver frustrada a licitação, por vício, resultante de exigências ilegais, é que requer ao Douto Pregoeiro seja recebida com os inclusos documentos, acolhida e ao final deferida a presente IMPUGNAÇÃO e, assim, vir a alterar o instrumento convocatório, para colocar nos trilhos da legalidade o processo licitatório.

Ademais, a ampliação dos conceitos legais, ao livre-arbítrio do administrador, implica necessariamente em configuração de ilegalidade expressa, não passível de convalidação administrativa, e que infringe diretamente o atendimento do interesse público primário, pois, reafirma-se, *restringe sem fundamento legal a participação escoreta de empresas que atenderiam aos anseios públicos ali buscados, através do oferecimento de seus serviços de modo até mesmo mais eficiente e mais econômico.*

Contudo, como apontado alhures, referido certame traz consigo especificações que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, impossibilitando até mesmo que uma das empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada à contratação;

Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela d. Autoridade Administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois, está a criar óbice à própria realização da disputa, pois, limita o leque de participantes da licitação a apenas **UMA EMPRESA(!)** Somente esta poderá fornecer o material constante do referido Edital!!!

ANTE AO EXPOSTO, vimos através do presente instrumento, impugnar o Edital relativo ao Pregão Presencial nº 91/2016 – Processo Licitatório nº 138/2016, solicitando a exclusão das especificações direcionadas no ANEXO I, como devidamente apontadas acima, de forma a garantir-lhes a subsunção aos ditames legais vigentes; bem como, a participação de demais licitantes interessados, dentre os quais a impugnante, junto ao processo licitatório, pois, acredita-se piamente que a atividade administrativa deve priorizar um compromisso com a causa pública, servindo aos administrados da forma mais responsável, íntegra, leal e eficiente possível. Agindo assim, a Administração deve buscar a certeza de que o exercício da atividade administrativa se adequará harmonicamente ao direito, à justiça e aos ditames sociais, respeitando em sua totalidade, os princípios norteadores da atividade administrativa – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



De todo modo, é óbvio, reitera-se, que as exigências constantes terão efeito inarredáveis a eliminar do certame um largo conjunto de empresas altamente capacitadas, mormente quando as próprias peculiaridades técnicas intrínsecas a esta disputa por si só, são suficientes a diminuir o espectro competitivo do certame. Ademais, tal conduta certamente não se coaduna com os princípios básicos das licitações, contidos no Art. 37, XXI, da Constituição Federal e no Art. 3º da Lei das Licitações, tais como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, e seleção da proposta mais vantajosa, como já debatido.

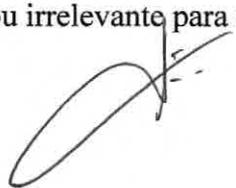
IV - O DIREITO DESTA EMPRESA IMPUGNANTE À PROCEDIMENTALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NOS TERMOS FIXADOS NA LEI DAS LICITAÇÕES. A MORALIDADE E LEGALIDADE COMO REGRA BASILAR DA LICITAÇÃO.

O Direito ao cumprimento das Leis incidente a nesta licitação, em especial no tocante a uma igualdade de condições num julgamento objetivo e imparcial, atrelado às regras pré-estabelecidas, está consagrada na Carta Magna e na Lei das Licitações (8.666/93). Senão vejamos:

“Art.37 - A Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: ... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,...

A Lei regulamentadora desse dispositivo constitucional (Lei nº 8.666/93) instituiu as normas gerais aplicáveis a Administração Pública Brasileira e consigna, expressamente:

“Art. 3º - A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”
§1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.



No caso, como antes demonstrado, tais princípios básicos não foram respeitados, vez que fomos surpreendidos com exigência impertinente no contexto, como antes visto. O jurista Hely Lopes Meirelles, lecionando sobre a igualdade de tratamento a ser assegurada aos interessados em contratar com a Administração Pública: *“a igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo de discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas, que no Edital ou no convite favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso que desiguale os iguais ou iguale os desiguais (Estatuto , artigo 3º, parágrafo 1º) Assim, os agentes administrativos elaboradores de edital, não possuem vontade própria. Sua vontade é a da Lei. O procedimento licitatório está atrelado aos standards da legislação. A segurança jurídica dos licitantes é exatamente a certeza de não haver surpresas nas licitações.*

De outro enfoque refira-se as palavras de FÁBIO MEDINA OSÓRIO, in Improbidade Administrativa. Porto Alegre: Síntese, 1997 que vem a calhar no presente caso: *“No Estado de Direito, quer-se o governo das leis, não dos homens, radicando o princípio da legalidade, especificamente, nos arts. 5º, II, 37, 84, IV, todos da Carta Constitucional vigente, significando que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina. “*

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, *a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize.*

Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis. A LEGALIDADE, portanto, abrange inúmeros caminhos de indagação por parte do intérprete.

Interpretando as disposições do artigo 3º, o ilustre especialista na área de licitação, o doutor MARÇAL JUSTEN FILHO assevera: *‘Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios do art. 3º’ (in ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, Ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54)*

Não é, portanto, a lei que somente se aprecia e nem a estrita legalidade. Sobretudo, também, *o abuso na sua extensão, origem e propósitos, ou melhor, a legitimidade do ato administrativo.*

ISTO POSTO, Os fundamentos anteriores determinam a anulação dessa Concorrência sobquestão, não podendo prosperar ato convocatório que se demonstra evado de ilegalidades nos termos antes vistos.

V - DO PODER-DEVER DA AUTORIDADE PÚBLICA DESFAZER SEUS ATOS QUANDO VICIADOS DE ILEGALIDADE.



Ocorrendo ilegalidade no procedimento de uma licitação, como está a ocorrer no presente caso, é poder-dever dos Administradores desfazerem seu ato, decretando a nulidade do mesmo. Assim, tendo a autoridade pública tomado conhecimento, quer por licitante, servidor ou qualquer cidadão de que o certame ESTÁ afrontando disposições legais e direitos dos licitantes, deve, de imediato, mandar apurar os fatos e, constatado o defeito, deve desconstituir aquele ato ilegal.

Nesse sentido a Súmula nº 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

Administração pública. Administrativo. Anulação dos próprios atos. Competência para anular atos próprios. Pressupostos. «A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ora, é corrente que ato administrativo praticado em desacordo com o ordenamento jurídico é inválido. Porque sempre é inválido o ato que, ao nascer, afrontou as prescrições legais - carece de legalidade e se ressentido de defeitos jurídicos. Os atos inválidos são comumente chamados de nulos e afetam retroativamente (efeito ex tunc) o procedimento licitatório.

10

Da análise anterior, decorrem os direitos desta licitante a ANULAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, com a devida extirpação de condição habilitatória que se revela cerceadora-direcionada, ex vi, que afronta diretamente a legalidade indispensável da licitação.

Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela licitante. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa **Alta Genetics do Brasil**. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido, e considerando os indícios descritos de direcionamento da aludida licitação, e que tal procedimento licitatório não se conformaria à atual política de contenção de gastos impostos à Administração Pública, solicita que este Tribunal se digne a:

IV – DOS PEDIDOS

ISTO POSTO e tudo o mais que há de ser suprido pelo notório saber jurídico e prático de Vossa senhoria e demais membros que compõe essa d. comissão Requer-se, assim, com fundamento fático e legal explicitado de forma exaustiva acima, que essa Administração decida:

1) Pelo recebimento do presente instrumento, garantindo-lhe o seu recebimento no duplo efeito legal, quais sejam o devolutivo e o suspensivo de modo a não ferir interesses quer da recorrente interessada, quer da própria Administração Pública;

2) O julgamento do mesmo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelecido pela própria Administração, sob pena de em não o fazendo infringir o disposto pelo art. 41, caput, da lei federal de licitações e contratos;

3) A consequente exclusão/alteração das especificações, que na forma posta direciona a uma expressa, qual seja, a ALTA GENETICS DO BRASIL, que vedado por lei; E, assim, vir a se licitar de forma a atender aos ditames legais expressos a permitir a participação do maior número de licitantes neste certame;

4) seja reexaminado este edital – PREGÃO PRESENCIAL 91/2016 - haja vista a ilegalidade que o mesmo contém, antes examinada, a qual impede o seguimento do certame nestes termos originais propostos.

11

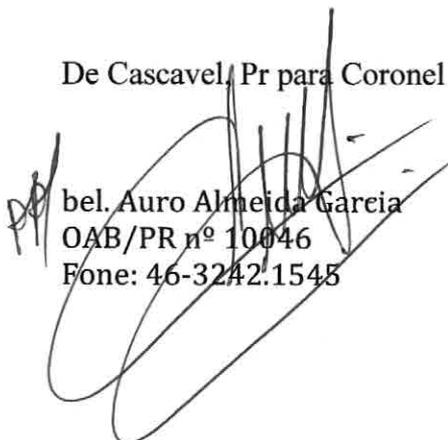
Isso em face da afronta direta o arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93.

5) Requer a produção de todas as provas possíveis caracterização do notório direcionamento licitatório, ao fim de se comprovar a ilegalidade apresentada pelo PREGÃO 91/2016.

TERMOS QUE PEDE

ESPERA DEFERIMENTO

De Cascavel, Pr para Coronel Vivida, Pr, 22 de setembro de 2016.


bel. Auro Almeida Garcia
OAB/PR nº 10046
Fone: 46-3242.1545

cogent
Brasil

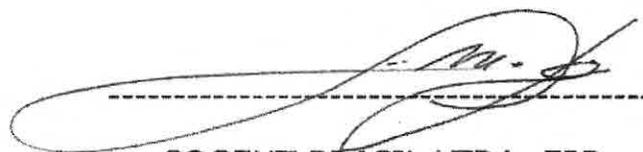
CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Cogent Brasil Ltda –EPP, inscrita CNPJ: 07.817.465/0001-89, com sede na Rua: Nereu Ramos, 2.036, na Cidade de Cascavel, Centro, CEP.: 85.810-210, telefone: (45) 3224-0257.

OUTORGADO: Auro Almeida Garcia, brasileiro, casado, OAB/PR nº 10.046, com escritório a Av. XV de Novembro, 3689, Centro, fone: 46-3242.1545, 9918-2269 – Oi, CHOPINZINHO/PR. CEP: 85.560-000

PODERES: Por este instrumento e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado, nomeia e constitui como seu PREPOSTO o OUTORGADO, também acima qualificado, para representá-lo junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR, em todos os assuntos relativos ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016, podendo, para tanto, realizar em nome da OUTORGANTE todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, especialmente acordar, desistir, assinar documentos, renunciar prazos de recurso, demais necessário ao fiel cumprimento.

Cascavel, 22 de setembro de 2016.



COGENT BRASIL LTDA- EPP

CNPJ: 07.817.465/0001-89

SÓCIO/GERENTE: GIANI MARSAL ZAN

CPF: 726.971.729-04

RG.: 3.957.058-0 SSP/PR



07.817.465/0001-89

COGENT BRASIL LTDA. - EPP
(45) 3224-0257

RUA NEREU RAMOS, 2036
CENTRO - CEP 85810-210
CASCVEL - PARANÁ

COGENT BRASIL LTDA

RUA: NEREU RAMOS, 2036 - CENTRO - CASCVEL - PARANÁ - CEP: 85.810-210

FONE: (45) 3224-0257 - cogentbrasil@cogentbrasil.com.br

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

10ª



Os signatários deste instrumento:

1. **Adelaide Janete Boer Zan**, brasileira, natural de Ponta Grossa – Estado do Paraná, nascida em 25/11/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.269.489-20, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.318.169-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 18/09/1991, residente e domiciliada na rua Terezina nº 2.818, bairro Recanto Tropical, Cep. 85.807-140, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;
2. **Giani Marsal Zan**, brasileiro, natural de Castro – Estado do Paraná, nascido em 12/06/1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 726.971.729-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.957.058-0/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Terezina nº 2.818, bairro Recanto Tropical, Cep. 85.807-140, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP**, com sede e foro na rua Nereu Ramos nº 2.036 – Sala 01, Centro, Cep. 85.810-210, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0563892-2 em 02/02/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.817.465/0001-89;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade que gira sob o nome empresarial de **Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP**, passa a denominar-se, a partir da data de registro da presente alteração contratual, **Cogent Brasil Ltda – EPP**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida; e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

1 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Generations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10ª

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

2ª – Fica alterada a 5ª Cláusula da 9ª Alteração Contratual passando a ser lida da seguinte maneira: O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Adelaide Janete Boer Zan	5,00	2.000	2.000,00
Giani Marsal Zan	95,00	38.000	38.000,00
Total do Capital Social	100,00	40.000	40.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade das sócias é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

3ª – Fica alterada a 13ª Cláusula da 9ª Alteração Contratual, passando a ser lida da seguinte maneira: Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a que caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e

2 | Folha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015



Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Generations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10ª

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, em o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

4ª – Fica alterada a 16ª Cláusula da 9ª Alteração Contratual, passando a ser lida da seguinte maneira: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

5ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

3 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
2015731319.

PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10^a

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cogent Brasil Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

NIRE nº 41.2.0563892-2

1. **Adelaide Janete Boer Zan**, brasileira, natural de Ponta Grossa – Estado do Paraná, nascida em 25/11/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.269.489-20, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.318.169-2/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, expedida em 18/09/1991, residente e domiciliada na rua Terezina nº 2.818, bairro Recanto Tropical, Cep. 85.807-140, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná; e
2. **Giani Marsal Zan**, brasileiro, natural de Castro – Estado do Paraná, nascido em 12/06/1969, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 726.971.729-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.957.058-0/Secretaria de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na rua Terezina nº 2.818, bairro Recanto Tropical, Cep. 85.807-140, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Cogent Brasil Ltda – EPP**, com sede e foro na rua Nereu Ramos nº 2.036 – Sala 01, Centro, Cep. 85.810-210, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0563892-2 em 02/02/2006 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.817.465/0001-89.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1^a – A sociedade gira sob o nome empresarial de **Cogent Brasil Ltda – EPP**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

4 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015



Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10ª

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na rua Nereu Ramos nº 2.036 – Sala 01, Centro, Cep. 85.810-210, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 06/02/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Importação, Exportação e Comércio de sêmen, embrião, botijão, régua, caneca, pinça, cortador de palheta papel, descongelador de sêmen, termômetro, bainha, pipeta, luva e nitrogênio; e Comércio de artigos do vestuário e acessórios, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Adelaide Janete Boer Zan	5,00	2.000	2.000,00
Giani Marsal Zan	95,00	38.000	38.000,00
Total do Capital Social	100,00	40.000	40.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade das sócias é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

5 | Folha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

10^a

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade permanecerá a cargo dos sócios **Adelaide Janete Boer Zan e Giani Marsal Zan**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da

6 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

10ª



sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo dos administradores, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

7 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.

PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10^a

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11^a – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB N°
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Generations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

10ª



Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a que caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

9 | Folha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

10^a

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, em o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015



Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Genervations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10^a

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

11 | Folha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015

Alteração Contratual de Sociedade Limitada
Generations Brasil Comércio de Sêmen Ltda – EPP

10^a

CNPJ/MF nº 07.817.465/0001-89

Nire nº 41.2.0563892-2

19ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem na presença de duas testemunhas e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 17 de setembro de 2015



Adelaide Janete Boer Zan



Giani Marsal Zan

Testemunhas:

Assinatura:



Michel Vitor Alves Lopes

CRC/PR nº 49.579/O-9

Assinatura:



Nelson Vieira Lopes Júnior

CRC/PR nº 18.898/O-5

12 | Folha

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
20155731319.
PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
COGENT BRASIL LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 23/09/2015



2º Ofício de Registro Civil
 5º Tabelionato de Notas
 Maria Paula Fratti-Tabeliã
 Fone/Fax: (45) 3224-5420
 —Selo 3Hx6 .smvDB.AuyY-
 w-AWzra.eLj0
 Valida esse selo em ht-
 tp://tunarren.com.br —
 RECONHEÇO e dou fé as fir-
 mas de GIANI MARSAL ZAN e
 ADELAIDE JANETE BOER ZANI
 por SEHELHANGA.
 Cascavel-PR, 22/09/2015 -
 15:47:11h.
 Em testemunho da verdade
Adriane de Souza Machry de Lyrio
 (495159)
 Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2015 08:54 SOB Nº
 20155731319.
 PROTOCOLO: 155731319 DE 22/09/2015. NIRE: 41205638922.
 COGENT BRASIL LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/09/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h00min do dia 27/09/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Setembro de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de Setembro de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I- DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**”, conforme especificações integrantes este Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o objeto da presente licitação é de R\$ **298.436,90 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item e total do lote.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 17h e 00m do dia 27/09/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 91/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 91/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 28 de Setembro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

f) **marca do produto cotado ou fornecedor**, sob pena de desclassificação;

g) prazo de entrega é de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.13. Disposições gerais referentes às propostas:

6.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.2. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 7.1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.



7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O registro do objeto desta licitação será feito **por lote**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

11.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

11.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura da ata estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 02 (dois) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.

12.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.5. O Setor de Compras do Município de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 02 (dois) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A detentora deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.

14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
-------	---------	------------------------	---------------------	-------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.40	000	3177
-------	------------------------------	--------------------------	--------------	-----	------

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÇÕES CRIOGÊNICOS.

2- JUSTIFICATIVA

A crescente demanda por proteína animal e o consumo de leite líquido e seus derivados, exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente (EMBRAPA LEITE/2015).

A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados.

A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção afim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial inclusive viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. Cabe salientar que o município já se ressentia da diminuição da produção de leite, visto que, o setor oferece uma circulação de mais de R\$2.700.000,00 por mês em nosso comércio local.

Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos - principalmente com sêmen sexado, com garantia de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e com diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

3- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Qtde. Estimada	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	1.000	UN	12116	SEMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE E TIPO MAIOR OU IGUAL A 79%; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 250 LBR; TPI MAIOR OU IGUAL A 2000; PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 20LBS; INSERÇÃO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,00; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,5; CELULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2,80; PTA DESVIO GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0,14%; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 40 LBS; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,98; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 2,00; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 8,0	29,50	29.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	2	2.000	UN	12117	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS P O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 95%; TPI MAIOR OU IGUAL A 2200; LARGURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU MAIOR A 2,30; INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,30; ALTURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 2,30; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 5; COMPOSTO DE PERNAS E PES MAIOR OU IGUAL A 1,00; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 1,50, COMPOSTO UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,40; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 6,0	30,00	60.000,00
1	3	1.000	UN	12118	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA SEXADO DE FEMEA C PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS P O SIST AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, C AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE P LEITE MAIOR OU IGUAL A 78%;PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 900 LBS;TPI MAIOR OU IGUAL A 2220;LARG UBERE POST MAIOR OU IGUAL A 1,20;INSERCAO DE UBERE ANTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,30;ALTURA DE UBERE POST MAIOR OU IGUAL A 1,30;VIDA PRODUT MAIOR OU IGUAL A 5,5;CCS MENOR OU IGUAL A 2,80;REPETIBILIDADE P TIPO MAIOR OU IGUAL A 75%;ANGULO CASCO MAIOR OU IGUAL A 2;TAXA PRENHES DAS FILHAS(DPR) MAIOR OU IGUAL A 3,1;GORDURA E PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 24;COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL A 1,20;FACIL DE PARTO MENOR OU IGUAL A 8	94,67	94.670,00
1	4	250	UN	12119	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS:REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OUIGUAL A 90%;PTALEITE MAIOR OU IGUAL A 260 LBS;JPTI MAIOR OU IGUAL A 30;LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 1,10;CONFIABILIDADE PARA TIPO MAIOR OU IGUAL A 85%; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,70; CELULAS SOMATICAS MENOR OU IGUAL A 3,10; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 0,6.	29,83	7.457,50
1	5	250	UN	12120	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO DE 2016, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE MAIOR OU IGUAL A 90%; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 470LBS; DESVIO DE GORDURA % MAIOR OU IGUAL A ZERO;JPTI MAIOR OU	29,50	7.375,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					IGUAL A 70; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50; PTA PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 20; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 0,70; LIGAMENTO MEDIO MAIOR OU IGUAL A 0,60; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.		
1	6	300	UN	12121	SEMEN DE TOURO RACA JERSEY SEXADO DE FEMEA COM PROVAS CONVERTIDAS PELO DAIRY BULLS PARA O SISTEMA AMERICANO, BASE AGOSTO 2016, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: REPETIBILIDADE PARA LEITE TIPO MAIOR OU IGUAL A 90%; JPTI MAIOR OU IGUAL A 75; PTA MAIOR OU IGUAL A 30 LBS; CCS MENOR OU IGUAL 2,85; ALTURA E LARGURA DE UBERE POSTERIOR MAIOR OU IGUAL A 1,00; PTAT TIPO MAIOR OU IGUAL A 2,00	143,67	43.101,00
1	7	20	UN	12122	BOTIJA O CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20KG DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE DOSES MÍNIMA DE 720 DOSES COM PALETA MEDIA (0,50) COM 10 DOSES DE SEMEN INCLUSO.	2.816,67	56.333,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						298.436,90	

4- EXIGÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN NO MUNICÍPIO

- Dar assistência a campo e acasalamentos;
- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre vacinas preventivas contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

5- VANTAGENS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (RECOMENDAÇÃO EMBRAPA LEITE)

- Possibilitar o uso de sêmen de touros provados (com teste de progênie);
- Evitar gastos de investimento com a compra de touros;
- Evitar a transmissão de enfermidades pelo touro;
- Permitir cruzamentos alternados entre raças diferentes;
- Possibilitar a melhoria de certas características desejáveis;
- Viabilizar a padronização do rebanho, com a utilização de poucos reprodutores em muitas vacas;
- Facilitar o registro de dados e informações a respeito do manejo e dos animais;
- Aumento do número de descendentes de um reprodutor;
- Rapidez do melhoramento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6- MODO DE DISTRIBUIÇÃO DO SÊMEN

Desde o princípio do Programa de Inseminação optou-se pela utilização de inseminadores do município, distribuídos em suas localidades.

Uma vez por mês quando da compra do Nitrogênio Líquido (R\$4,00/litro) pelos próprios inseminadores, faz-se também a distribuição das doses de sêmen de forma controlada, recebendo no máximo 20 doses por raça. Os inseminadores pelo serviço cobram entre R\$20,00 a R\$30,00, variando devido às distancias. A demanda de sêmen depende do ano e estação climática. Como exemplo:

Setembro/Outubro 2015 – Holandês 320 doses; Jersey 100 doses

Abril/Maio 2016 – Holandês 380 doses; Jersey 210

- Como se pode ver, existem picos de consumo e outros momentos de baixo consumo. Atualmente restam 40 doses de sêmen holandês e 60 de sêmen Jersey que serão entregues neste mês.
- Atualmente contamos com 29 inseminadores que contemplam 21 comunidades. Os inseminadores são reunidos a cada 2 meses para repasse de informações e atualização técnica com a empresa fornecedora de sêmen e outros técnicos convidados.

7- BOTIJÕES CRIOGÊNICOS

Este tipo de equipamento deve ser trocado a cada 8 anos, devido as condições de uso, sendo que os botijões do patrimônio da prefeitura já possuem mais de 10 anos. Normalmente são transportados carrocerias e motos em estradas de terra. Estas condições podem produzir estragos irreversíveis nas condições de armazenamento de nitrogênio.

Atualmente possuímos 12 botijões nas condições acima e que precisam ser substituídos.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 02 (dois) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

8.5. O Setor de Compras do Município de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 02 (dois) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

9.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº91/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º , inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 91/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 91/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 91/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

PRAZO: de xx de xxxx de 201x a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, bairro na cidade de(CEP), Estado UF, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de **DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde. Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor total estimado R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária vigente de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.608.0025.2.049	3.3.90.30.40	000	3177

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo segundo: A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

a) A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

b) Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

c) Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo segundo: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 91/2016, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Agropecuária em até 02 (dois) dias da solicitação através da nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 meses e serão retirados conforme solicitação da secretaria competente, conforme as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo segundo: A empresa vencedora deverá:

- a) Dar assistência a campo e acasalamentos;
- b) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- c) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições municipais;
- d) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- e) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado e os resultados das características do sêmen convencional;
- f) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- g) Efetuar orientação gratuita sobre vacinas preventivas contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, no fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo quinto: A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

Parágrafo sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

Parágrafo segundo: O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº XX/2016 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, .. de de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



SEMEX
Cuidando Para Você

PRIMEIRO ÍNDICE DE CRUZAMENTO INDUSTRIAL PROJETADO PARA O BRASIL

ÍNDICE BCBI

SAIBA MAIS

Immunix+ Genética Resistente a Doenças
Repromax FORTALECIMENTO DA AG. FERTILIZANTE
HealthSmart Saúde e Bem-Estar do Fôlego
Genomax Genética de Ponta
Sexxed Melhoramento
SemexWorks Um novo mundo

NOTÍCIAS

Ternex e River Valley Farm anunciam parceria como a empresa de inseminação artificial que mais cresce no mundo, a Semex...

As primeiras 24 horas de vida de um bezerro: uma jornada curta e rápida. Uma das grandes expectativas na indústria leiteira é o nascimento de uma beza...

Ternex obtém seu 1ºº Touro Milhão: 0200-005282 Caribim Fever O bezerro da Semex 0200-005542 Crackham Fever ab...

maiz.ca@semex

TOURO DO MÊS » Raça de Leite

» Catálogos Semex

TOURO DO MÊS » Raça de Corte

CIAQ | EASTGEN | WESTGEN

Conheça os Serviços Semex

All Studs

[Search Only Young Sires](#)
[Search Only Proven Sires](#)

Traits not filled will be ignored. Type only the numbers.

Production Traits | Type Traits

TPI	75	PTA TYPE	2
PTA Milk		Udder Composite	
PTA Protein		F&L Composite	
PTA % Protein		Body Composite	
PTA Fat		Dairy Composite	
PTA % Fat		Rear Udder Height	1.0
CFP		Rear Udder Width	1.0
NM\$		Choose Trait 3	
GM\$		Choose Trait 4	
CM\$		Type Rel %	90
FM\$		# Type Dtrs	
Prod Rel %	90		
# Prod Dtrs			

Pedigree

Sire

MGS

Health & Calving Traits

Sire Calving Ease	
Daughter Calving Ease	
Sire Stillbirth	

SEMEX
 Genética Para Vida

[EMPRESA](#)
[LEITE](#)
[CORTE](#)
[CAPRINOS & OVINOS](#)
[EMBRÕES](#)
[NOTÍCIAS](#)
[SIM 3G](#)

PÁGINA PRINCIPAL | LINGUA/PAÍS | LOGIN | ÁREA DO PRODUTOR

Busca

Sire Sort - TPI Proofs - AUGUST 2016

New Search - 1 Search Results Found

Siremen Code	Bull Name	TPI	NM\$	GM\$	CM\$	FM\$	Prod Rel %	# Prod Dtrs	PTA Milk	PTA Protein	PTA % Protein	PTA Fat	PTA % Fat	CFP	NM\$	GM\$	CM\$	FM\$	Prod Rel %	# Prod Dtrs	Udder Composite	F&L Composite	Body Composite	Dairy Composite	Rear Udder Height	Rear Udder Width	Choose Trait 3	Choose Trait 4	Type Rel %	# Type Dtrs		
001140	001140	75	219	246	159	-403	0	.07	30	25	86	2.10	31.70	82	0.0	0.0	0.0	0.0	281	22	-0.4	KARBALA LEGION										



Stud Code
 All Studs
 Search Only Young Sires
 Search Only Proven Sires
 Search Traits not filled will be ignored. Type only the numbers.

Production Traits

Trait	Value	Type
TPI	30	PTA TYPE
PTA Milk	260	Udder Composite
PTA Protein		F&L Composite
PTA % Protein		Body Composite
PTA Fat		Dairy Composite
PTA % Fat		Udder Cleft
CFP		Rear Udder Height
NMS		Rear Udder Width
GMS		Choose Trait 4
CMS		Type Rel %
FMS		# Type Dirs

Type Traits

Trait	Value
PTA TYPE	0.6
Udder Composite	
F&L Composite	
Body Composite	
Dairy Composite	
Udder Cleft	1.10
Rear Udder Height	0.70
Rear Udder Width	0.70
Choose Trait 4	
Type Rel %	85
# Type Dirs	

Sire Sort - TPI Proofs - AUGUST 2016

New Search - 3 Search Results Found

Semen Code	Bull Name	TPI	NI	CM	EM	FM	NMS	Pro	o/p	Fat	%F	RAL	PTAT	UDC	FLC	Rel	SCE	DCE	SSB	DSE	SES	PL	DFR	Sire	NCS	MA	DMS	Compare
00114E00983	SR HONOUR PROJECT P ET	52	143	146	136	641	17	-01	2	-13	84	1.20	12.40	91	0.0	0.0	0.0	0.0	2.84	1.7	-1.4	HONOURP	JACE					
00114E00828	AHLEM COUNTRY CYRUS	37	64	46	107	365	1	-06	2	-10	98	1.00	18.80	97	0.0	0.0	0.0	0.0	3.05	0.4	1.7	BY COUNTRY-HALLMARK	ACTION	MULTIA				
00114E01084	SUAVEST ACTION LONDO	33	97	90	113	261	6	-02	16	01	90	50	12.20	85	0.0	0.0	0.0	0.0	3.16	1.3	-0.9							



Stud Code
 All Studs
Search Only Young Sires

Search Only Proven Sires

Traits not filled will be ignored. Type only the numbers.

	Production Traits	Type Traits
TPI	2000	PTA TYPE 1.98
PTA Milk	250	Udder Composite 2.0
PTA Protein	20	F&L Composite
PTA % Protein		Body Composite
PTA Fat	40	Dairy Composite
PTA % Fat	0.14	Fore Udder Attach 2
CFP		Rear Udder Height 2.5
IM\$		Rear Udder Width 2.5
GM\$		Choose Trait 4
CM\$		Type Rel % 79
FM\$		# Type Dtrs
Prod Rel %	79	

[Semex do Brasil - Genética Bala...](#)
[Semex do Brasil - Edição Ma...](#)
[www.altagenetics.com...](#)
[www.cviagoa.com.br...](#)
[www.acceigen.com/...](#)

[Página Principal](#) | [LÍNGUA/PAÍS](#) | [LOISIN](#) | [ÁREA DO PRODUTOR](#)

[EMPRESA](#) | [LEITE](#) | [CORTE](#) | [CAPRINOS & OVINOS](#) | [EMBRIOES](#) | [NOTÍCIAS](#) | [SIM 3G](#)

SEMEX
 Genética Para Vida

New Search: 1 Search Results Found

Sire Sort - TPI Proofs - AUGUST 2016

Sire	TPI	NM	CM	FM	Milk	Pro	App	Fat	ASF	Rel	UDC	FLC	REL	SCF	DSB	SCS	PL	DKR	Sire	MCS	La	DMS
0011HO1425 ZASHBULLS ALTA-ISTOCASSET	2437	021	848	200	383	21	03	01	.17	79	2.89	3.27	2.01	79	0.4	0.1	7.1	8.6	2.08	9.3	1.2	NUMERO UNO DORCY





Search Only Young Sires

Search Only Proven Sires

Search Traits not filled will be ignored. Type only the numbers.

Trait	Value	Type Traits
TP1	70	PTA TYPE
PTA Milk	470	Udder Composite
PTA Protein	20	F&L Composite
PTA % Protein		Body Composite
PTA Fat	50	Dairy Composite
PTA % Fat	0.01	Rear Udder Height
CFP		Rear Udder Width
NMS		Udder Cleft
GMS		Choose Trait 4
CMS		Type Rel %
FN\$		# Type Dtrs
Prod Rel %	90	
# Prod Dtrs		

Trait	Value
Sire Calving Ease	48
Daughter Calving Ease	48
Sire Stillbirth	48

Trait	Value
Sire	
MGS	

Sire Sort - TPI Proofs - AUGUST 2016

New Search - 2 Search Results Found

Sire Code	Sire Name	TPI	MGS	CM	FM	Milk	Pro	Sup	Fat	%F	Rel	PTAT	UDC	FLC	REL	SCE	DCE	SSB	DGB	SCS	PL	DPR	See	HC5	Comp
0011J01161	SALMARI VALENTINO BRIBELI	164	464	496	397	1162	82	05	68	00	88	1.40	8.60	85	0.0	0.0	0.0	0.0	2.94	1.0	1.7	VALENTINO	IMPULS		
0011J01097	VAN DE ZEEGON	97	253	257	241	701	28	01	54	10	89	1.00	10.30	88	0.0	0.0	0.0	3.15	0.2	1.2	REGION	MATINEE			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

DATA: 14/09/16

ABERTURA: 28/09/16

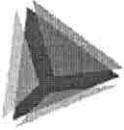
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa COGENT BRASIL LTDA e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 91/2016.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal



TCEPR
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	138/2016		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTTJÕES CRIOGÊNICOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700012060800252049339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	298.436,90		
Data de Lançamento do Edital	14/09/2016		
Data da Abertura das Propostas	28/09/2016	Data Registro	16/09/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento	26/09/2016		
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 47287179920 ([Logout](#))

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 27 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1198

Página 552/117

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº06/2016.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I-Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional da servidora N.G.P., tipificados nos art. 155, IX, Art. 156, XIII, art. 165, IV e infração ao Código Eleitoral, noticiados por meio de termos de oitiva, nos documentos em anexo.

II-Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Considerando que a servidora está no exercício de suas atribuições, e que poderá influir na apuração das irregularidades, determino o afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 1777 do Estatuto dos Servidores, podendo o afastamento ser prorrogado nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, sem prejuízo da respectiva remuneração.

IV- Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

VI - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

VII- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº07/2016.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I-Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional da servidora N.G.P., tipificados nos art. 155, IX, Art. 156, XIII, art. 165, IV e infração ao Código Eleitoral, noticiados por meio de termos de oitiva, nos documentos em anexo.

II-Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016, Clecia Steilmann Weber, RG. 6.539.685-8, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, RG. 6.723.560-6, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Considerando que a servidora está no exercício de suas atribuições, e que poderá influir na apuração das irregularidades, determino o afastamento preventivo do exercício do cargo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 1777 do Estatuto dos Servidores, podendo o afastamento ser prorrogado nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, sem prejuízo da respectiva remuneração.

IV- Recebido pela Comissão Disciplinar o ato de instauração do processo administrativo disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

V- A Comissão determinará a citação do indiciado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, juntando cópia do termo inicial, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da citação, assegurando-lhe vista dos autos do processo na repartição.

VI - Após, a Comissão Disciplinar deverá observar o rito estabelecido nos artigos 192 a 203 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar nº 068/2012).

VII- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

CÂMARA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para discussão da alteração do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para 2017, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Complementar n. 131/2009, do município de Chopinzinho-PR

Às 16 horas do dia 22 de setembro de 2016, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR, foi realizada a Audiência Pública para discussão da alteração do Plano Plurianual 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para 2017, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal-Lei Complementar n. 101/2000 e Lei Complementar n. 131/2009, do município de Chopinzinho - PR.

Após feita a apresentação das Metas e Prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, foi apresentada a previsão de receitas, conforme demonstrativo abaixo:

LOA-PREVISÃO DA RECEITA PARA 2017

Natureza da Receita	Origem	2017
Corrente	(1) Tributária	8.103.852,53
	(2) de Contribuições	1.183.900,00
	(3) Patrimonial	427.900,00
	(4) Agropecuária	0,00
	(5) Industrial	0,00
	(6) de Serviços	722.193,00
	(7) Transferências Correntes	70.226.986,53
	(8) Outras Receitas Correntes	637.800,00
Do Capital	(1) Operações de Crédito	800.000,00
	(2) Alienação de Bens	463.000,00
	(3) Amortização de Empréstimos	11.000,00
	(4) Transferência de Capital	3.021.875,00
	(5) Outras Receitas de Capital	11.000,00
	Deduções da Receita	8.455.767,40
	Total da Receita Líquida	77.163.739,13

Chopinzinho, 23 de setembro de 2016.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

Aldeír Luiz Pan

Alceu Ferreira

Édina Accorsi

Presidente

Relator

Membro

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2016

DATA: 05/09/16 ABERTURA: 20/09/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CASA LAR IRMÃ ROSA-CONVÊNIO 092/2014; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 88/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	DINOMAR PEDRO SCHERER ME	1.180,00	2.360,00
54	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.269,00	2.269,00
55	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.425,00	1.425,00
56	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	950,00	950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DINOMAR PEDRO SCHERER ME	05.583.507/0001-10	2.360,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	4.644,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais). Não acudiram interessados para os itens nº 01 ao 52, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vívida, 20 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

DATA: 14/09/16 ABERTURA: 28/09/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIÕES CRIOGÊNICOS. Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa COGENT BRASIL LTDA e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 91/2016. Coronel Vívida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal



Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 095/2016

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio de registro de preços de medicamentos injetáveis para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Data: 14 de outubro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de setembro de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

88648/2016

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 070/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 11 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária total e parcial para municípios de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 28 de Setembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 23 de Setembro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 11 de Outubro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de cinco computadores e seis impressoras para os Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 28 de Setembro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 23 de Setembro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

88514/2016

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
45/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 10 de Outubro de 2016, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor as Cestas Básicas do Departamento Municipal de Assistência Social. O auxílio faz parte do Benefício Eventual, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, em alimentos para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para a aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança a família, conforme Lei Municipal nº 487/2013. Foram cotadas 160 cestas básicas sendo calculados em média 40 (quarenta) cestas por mês, por se tratar de um benefício eventual por provisões suplementares e provisórias, para atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social, até dia 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/93". O credenciamento das empresas será até às 13:30 hrs do dia 10 de Outubro de 2016, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 13:30 hrs do dia 10 de Outubro de 2016 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Setembro 2016.

Allrio Cardoso
Prefeito Municipal

88598/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

DATA: 14/09/16 ABERTURA: 28/09/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOLIÕES CRIOGÊNICOS. Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa COGENT BRASIL LTDA e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 91/2016. Coronel Vivida, 26 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

88610/2016

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 64/2016
PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Carro Coletor de Lixo e Elevador de Cargas referente ao Convênio nº 779399/2012 - FUNASA. Órgão solicitante Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme especificações no Anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas, do dia 11/10/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/10/2016, às 08:45 h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/10/2016, às 09:00 h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 64/2016

e-mail: ana.lidia@cruzeirodoeste.pr.gov.br, keiln@cruzeirodoeste.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br "Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

– Setor de Compras.

Fone: (44) 3676-8150 – Fax: (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Horário de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 23/09/2016

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

87972/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tomada de preços N.º 18/ 2016

PROCESSO Nº 107/2016

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES "1" E "2":
17/10/2016 às 10:15 horas

DATA DA ABERTURA "1" HABILITAÇÃO: 17/10/2016

HORÁRIO: 10:30

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA:"2" PROPOSTA : 18/10/2016

HORÁRIO: 10:30

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em TST em vias urbanas Sinalização e Drenagem no Distrito de São Silvestre, conforme planilhas e projetos em anexo.

TIPO: Menor Preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: global

PREÇO MÁXIMO TOTAL

400.877,82

VALOR DA DESPESA POR
EXTENSO

Quatrocentos Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições efetuadas pela Secretaria Municipal de Planejamento

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Cruzeiro do Oeste, 23 de setembro de 2016.

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

88025/2016



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de setembro de 2016 09:36
Para: 'licitacao_brasil@praxair.com'; 'JOAO BATISTA PANAZZOLO';
'vendas@nitrosemem.com.br'; 'giga@wln.com.br'; 'rubenscri@hotmail.com';
'atendimento@embriosemen.com.br'; 'vendas@n1distribuidora.com.br';
'licita@semex.com.br'; 'suporte@cogentbrasil.com.br'; 'patricia@dalba.com.br';
'comercial2@argen.com.br'; 'Clarice Herker'; 'berrante@berrante.com.br';
'agro-campoverde@hotmail.com'; 'embrasemen@hotmail.com'

Assunto: Anulação

Anexos: termo de anulação.pdf

Prioridade: Alta

Controle:

Destinatário

Ler

'licitacao_brasil@praxair.com'

'JOAO BATISTA PANAZZOLO'

'vendas@nitrosemem.com.br'

'giga@wln.com.br'

'rubenscri@hotmail.com'

'atendimento@embriosemen.com.br'

'vendas@n1distribuidora.com.br'

'licita@semex.com.br'

'suporte@cogentbrasil.com.br'

'patricia@dalba.com.br'

Lida: 27/09/2016 09:44

'comercial2@argen.com.br'

Lida: 27/09/2016 09:52

'Clarice Herker'

'berrante@berrante.com.br'

'agro-campoverde@hotmail.com'

'embrasemen@hotmail.com'

Lida: 27/09/2016 11:11

Bom dia

Segue anexo anulação do Pregão Presencial nº91/2016

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOSES DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/09/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 298.436,90 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14/09/16 a 28/09/16
D. Mes
FUNCIONÁRIO